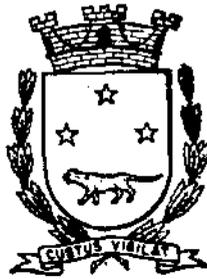


3291

4010



PROCESSO Nº 264/90

Iniciado em 30/11/90

Arquivado em 29/12/90

lei n: 3306

8/90

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

ASSUNTO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU.

INTERESSADO

CLÁUDIO PETRONI



PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, pela sua alta finalidade e relevante valor social, o CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, sociedade civil fundada em 15 de novembro de 1987, cujo Estatuto Social e alteração posterior encontram-se registrados junto ao Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Bauru, sob os nºs. 014442, de 19/04/88, e 017945, de 18/07/90, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
29 de novembro de 1990

CLÁUDIO PETRONI

À Secretaria

Para encaminhar às Comissões Competentes.

Em _____

Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Aqueles que são bem dotados física e mentalmente, sequer imaginam como são grandes as dificuldades enfrentadas pelos deficientes na labuta do dia-à-dia. Quanto esforço têm que desprender para superá-las, a fim de que possam concretizar este ou aquele desejo, o seu sonho ou o de seus familiares. São muitos obstáculos para transpor.

Graças a Deus, podemos agradecer pela preservação de nossos órgãos, membros e sentidos de nossos corpos sadios. Entretanto, imaginem aqueles que por um motivo ou outro, seja por um problema congênito ou por acidente, se vêem privados de locomover-se, enxergar, falar ou escutar.

Quantas privações passam esses nossos irmãos desprovidos de um órgão, de um membro, muitas vezes insubstituíveis nessa luta injusta pela sobrevivência. Não bastasse essa desigualdade desumana, é terrível constatarmos ainda que a sociedade, ao invés de ampará-los, de protegê-los, seja qual for a sua deficiência, vire as costas, os discrimine, sendo que, na maioria das vezes, até a concorrência de um lugar no mercado de trabalho lhes é negada.

Quando a situação chega a tal ponto crítico, não podemos ficar silentes quanto ao surgimento de uma entidade em nossa cidade, que emerge para dar um pouco de alento e incentivo a esses irmãos deficientes. Falamos do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, fundado em 15.11.87, e que tem a sua sede provisória à Rua São Lourenço nº 8-38.

Conforme reza seu estatuto, o clube tem por finalidade cooperar em campanhas de caráter moral, cívico, filantrópico e promover o desenvolvimento intelectual, social, moral e esportivo do seu corpo associativo. Busca frenar a desigualdade social a que são submetidas esta ou aquela pessoa portadora da deficiência auditiva. Procura, ainda, readaptar o deficiente auditivo para que ele não seja marginalizado pela sociedade,



e que lhe seja dado até o direito ao trabalho, amparado constitucionalmente pela Carta Magna.

Assim sendo, contamos com o irrestrito apoio dos ilustres componentes desta Câmara, no sentido de aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
29 de novembro de 1990

CLÁUDIO PETRONI

C Â M A R A M U N I C I P A L D E B A U R U
Estado de São Paulo

Bauru, 29 de novembro de 1990

Senhor Vereador,

Encontram-se à disposição dessa Douta Comissão, a partir desta data, junto à Secretaria Executiva, para nomeação dos respectivos relatores, os projetos de lei cujos processos enumeramos a seguir, a saber:

Processo nº	Assunto:
261/90	Ratifica contratos de locação para instalação de órgãos públicos no Município. Autor: Prefeito Municipal
264/90	Declara de utilidade pública o Clube Social dos Surdos de Bauru. Autor: Cláudio Petroni
265/90	Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares. Autor: Prefeito Municipal

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,


HAYDÉE APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Executiva

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
M.D. Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
N E S T A

PF/pf



AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE *Justiça, Legislação e Educação*
Em 30 de *Out* de 198*9*
Secretaria Executiva

Designo relator do presente processo
o vereador *CARLOS ROBERTO VASCONCELOS*
Em 4 de *DEZEMBRO* de 198*9*.
[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Sr. Relator

Em _____/_____/_____

Secretaria Executiva

"CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU" - "FUNDADO EM 15/NOVEMBRO/1.987"

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Rodrigues Alves, 8-14 - Bauru - SP.

Protocolado e Microfilmado sob o nº 014442

"ESTATUTO"TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃOCAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS

Art. 1º)-O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, fundado em 15/11/1987, Sociedade Civil com sede provisória nesta cidade à Rua São Lourenço nº 8-38 e fora da cidade de Bauru é constituída por um grupo de particulares.

§1º) - É indefinida a duração do Clube e ilimitado o número de seus sócios.

§2º) - O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU é regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º)-São seus fins:-

- a)-Cooperar em campanhas de caráter moral, cívico, filân-/trópico ou beneficente.
- b)-Promover o desenvolvimento intelectual, social, moral e esportivo dos sócios.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 3º)-O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, terá um patrimônio constituído pelos bens que possuir e outros que vier a obter cujos rendimentos serão aplicados na satisfação de seus encargos.

Art. 4º)-A receita do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU será constituída por:-

- a)-Jóias e mensalidades dos sócios;
- b)-Dividendos;
- c)-Auxílios e subvenções de qualquer origem;
- d)-Doações e legados;
- e)-Rendas auferidas em seus empreendimentos;
- f)-Outras fontes lícitas.

Art. 5º)-A venda de Bens Patrimoniais Móveis ou Imóveis de valor superior a Cz\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados), só poderá ser feita mediante autorização da Assembléia Geral com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 6º)-O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, será extinto quando não houver sócios suficientes para alcançar seu objetivo ou quando não for possível alcançar seus fins.

- a)-Verificada esta hipótese convocar-se-á uma Assembléia Geral Extraordinária na forma prevista neste estatuto;
- b)-Nesse caso de extinção do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, seus bens serão transferidos ao, Sra. SILVIA HELENA DE BARROS AQUINO, nesta data, sito a rua São Lourenço nº 8-38, Bauru/SP.

Art. 7º)-A escrituração do patrimônio social deverá ser feita em livro especial.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 8º)-O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU se constituirá de sócios:

- a)-Fundadores;
- b)-Honorários;
- c)-Beneméritos;
- d)-Efetivos.

FOLHAS 02/18

Art. 9º)-Serão sócios fundadores aqueles que assinarem a Ata da sessão de aprovação do presente estatuto.

Art.10º)-Serão sócios honorários as pessoas que por préstimos excepcionais feitos ao CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, ou aos surdos em geral, tornarem-se merecedores dessa honra.

§1º)-O título de sócio honorário será conferido mediante proposta da diretoria ou de 5 (cinco) sócios efetivos ou fundadores, apresentada à Assembléia e aprovada pela metade e mais um dos sócios presentes.

Art.11º)-Uma vez conferido ao homenageado o título de sócio honorário ser-lhe-á entregue um diploma em pergaminho, assinado pelo Presidente e Secretário do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU.

§1º)-O sócio honorário terá direito a voto nas eleições do clube.

Art.12º)-Serão sócios beneméritos todos aqueles que sendo sócios - ou não do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU tenham concorrido para o engrandecimento do patrimônio social.

§1º)-O título de sócio benemérito será conferido por decisão da Diretoria.

§2º)-Uma vez conferido ao homenageado o título de sócio benemérito ser-lhe-á entregue um diploma em pergaminho assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário do clube.

Art.13º)-Serão sócios efetivos todos aqueles que contribuírem mensalmente com quantia fixa em dinheiro.

Art.14º)-São direitos dos sócios:-

- a)-Propor e discutir em Assembléia qualquer medida que julguem conveniente aos interesses do Clube.
- b)-Participar de tôdas as cerimônias, sessões e realizações do Clube.
- c)-Frequentar a sede social de acordo com o respectivo regulamento.
- d)-Pertencer às equipes representativas nas competições / esportivas.
- e)-Requerer à Diretoria conjuntamente com 1/10 dos sócios quites com a Tesouraria do Clube, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, declarando no requerimento as finalidades da mesma.
- f)-Votar nas eleições do Clube desde que sócio quite com a Tesouraria ou sócio honorário.
- g)-Ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do Clube, desde que sócio quite com a Tesouraria.

Art.15º)-São deveres dos sócios:-

- a)-Exercer com dedicação e probidade a função na qual tenham sido investidos.
- b)-Pagar as jóias e mensalidades fixadas.
- c)-Respeitar e fazer respeitar o estabelecido no presente estatuto, bem como as deliberações emanadas dos Órgãos Administrativos e Assembléias.
- d)-Zelar pelo patrimônio moral e material do Clube.
- e)-Tomar parte nas reuniões para as quais for convocado.

Art.16º)-Os sócios que infringirem os preceitos estatutários, são passíveis das seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta:

- a)-Advertência;
- b)-Suspensão;
- c)-Exclusão.

Art.17º)-A pena de advertência consiste em ser o sócio admoestado pelo Presidente do Clube, verbalmente ou por escrito.

Art.18º)-Incorrerá na pena de suspensão o sócio que:-

- a)-Deixar de pagar as mensalidades fixadas até que o fará;
- b)-Promover distúrbios ou desordens na sede social ou onde estiver funcionando sessão da Assembléia do Clube;

FOLHAS 13

- c)-Faltar ao respeito com Diretores, Conselheiros ou membros de qualquer comissão quando estiverem em desempenho de suas funções e atribuições.
- d)-Atribuir-se qualquer representação do Clube, sem estar autorizado pela Diretoria.

Art.19º)-O sócio suspenso não fica isento do pagamento da quota estipulada na alínea "B" do Art.15º, mas tão somente inibido dos direitos concedidos pelo presente estatuto.

- Art.20º)-Incorrerá na pena de exclusão o sócio que:-
- a)-Cometer falta grave prejudicial ao Clube ou a coletividade;
 - b)-Ceder seu recibo de sócio ou documentos a outrem;
 - c)-Extraviar ou inutilizar culposamente quaisquer móveis utensílios ou objetos pertencentes ao Clube.

Art.21º)-As penas de advertência e suspensão, limitada está sempre ao máximo de 30 dias, e serão aplicadas pela Diretoria, competindo a de exclusão unicamente à Assembléia Geral Extraordinária.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS SESSÕES OU ASSEMBLÉIAS

Art.22º)-A Assembléia, convocada e instalada na forma do presente estatuto, é o órgão supremo do Clube.

Art.23º)-A Assembléia reúne-se em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art.24º)-Serão ordinárias as sessões que se realizaram regularmente uma vez por mês, nas quais o Presidente fará relatório das atividades do Clube.

§ Único - As Assembléias ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Clube, até o último dia útil de cada mês, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante edital afixado na sede social do Clube, mencionando-se a ordem do dia, local, data e hora de sua realização.

Art.25º)-Serão extraordinárias as sessões realizadas para discussão e votação de assuntos previamente determinados, tais como:-

- a)-Aprovar e reformar o presente estatuto;
- b)-Aprovar o regimento interno das Assembléias;
- c)-Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;
- d)-Deliberar sobre a exclusão dos sócios;
- e)-Aprovar as contas da Diretoria.

§1º)-A Assembléia extraordinária realiza-se:-

- a)-Por iniciativa do Presidente;
- b)-Por requerimento de 1/10 dos sócios, ressalvado o disposto no Art.50;
- c)-Quando requerida pelo Conselheiro Fiscal, somente em caso de irregularidades nas contas da Diretoria.

§2º)-A convocação da Assembléia Extraordinária será feita com antecedência de 3 (três) dias, mediante edital afixado na sede social do Clube, mencionando-se, ordem do dia, local, data, hora de sua realização.

Art.26º)-Serão solenes as sessões que tiverem por objeto, comemorações, recepções e posses.

§ Único)-A convocação das Sessões ou Assembléias Solenes será feita com a antecedência que o Presidente julgar conveniente.

21190

Art.27º)-A Assembléia Extraordinária instala-se em 1ª convocação - com a presença mínima de 1/10 dos sócios, e em 2ª, dentro de trinta minutos, com a presença mínima de 1/20 dos sócios, sendo que não completado esse número, fica transferida a instalação para 24 horas depois quando se realizará com qualquer número de associados presentes.

§ único)-A Assembléia Ordinária se realiza com qualquer número de sócios presentes.

Art.28º)-Das sessões serão lavradas Atas em livros próprios, abertos, encerrados e rubricados pelo Presidente e pelo Secretário do Clube.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art.29º)-A Diretoria se constituirá de 7 cargos, preenchidos por eleição, a saber:-

- a)-Presidente
- b)-Vice-Presidente
- c)-1º Secretário
- d)-2º Secretário
- e)-Assistente Social
- f)-1º Tesoureiro
- g)-2º Tesoureiro

Art.30º)-A eleição far-se-á por sufrágio universal e direto, mediante voto secreto.

Art.31º)-É condição de elegibilidade para o cargo de Presidente - ser o sócio casado.

Art.32º)-A posse da Diretoria se realizará no prazo de 30 (trinta) dias após a eleição, e o mandato de seus membros terá a duração de 2 (dois) anos.

Art.33º)-Ao Presidente, além das demais funções executivas próprias ao cargo, compete:-

- a)-Assinar a correspondência oficial;
- b)-Assinar as Atas das Assembléias, juntamente com o 1º Secretário;
- c)-Autorizar o recebimento e as despesas;
- d)-Fixar jóias e mensalidades dos sócios, conforme deliberação da Diretoria;
- e)-Assinar e rubricar os documentos e livros da Tesouraria juntamente com o Tesoureiro;
- f)-Convocar e presidir Assembléias;
- g)-Contratar funcionários para o desempenho das atividades administrativas;
- h)-Credenciar representantes dos Clubes;
- i)-Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- j)-Criar e extinguir departamentos e comissões;
- k)-Nomear os Diretores dos Departamentos e membros e Presidentes das comissões;
- l)-Organizar, ao término de sua gestão, o relatório da Diretoria;
- m)-Presidir as eleições do Clube;
- n)-Rubricar os livros do clube e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento;
- o)-Transmitir o cargo por escrito ao seu substituto legal sempre que estiver impedido;
- p)-Representar o Clube em juízo ou fora dele e em suas relações com Terceiros.

FOLHAS

PROC. Nº

21190

Art.34º)-Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.35º)-Ao 1º Secretário compete:-

- a)-Providenciar para os sócios sua identidade;
- b)-Responder pelo expediente da Secretária;
- c)-Secretariar as eleições;
- d)-Secretariar as Assembléias, lavrar as Atas e assiná-las juntamente com o Presidente;
- e)-Substituir o Presidente em seus impedimentos sempre que o Vice-Presidente também estiver impedido.

Art.36º)-Ao 2º Secretário compete:-

- a)-Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- b)-Organizar e ter sob sua guarda o arquivo social.

Art.37º)-Ao 1º Tesoureiro compete:-

- a)-Apresentar mensalmente ao Presidente o balancete da Diretoria;
- b)-Fazer incluir no relatório da Diretoria o balanço da Receita e Despesa ao término de seu mandato;
- c)-Receber e efetuar os pagamentos;
- d)-Responder pelo expediente da Tesouraria.

Art.38º)-Ao 2º Tesoureiro compete:-

- a)-Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- b)-Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Tesouraria.

Art.39º)-No caso de vagar o cargo de Presidente dentro dos primeiros 90 (noventa) dias de gestão, contados da data da posse, caberá ao Vice-Presidente convocar nova eleição para preenchimento do cargo dentro de 30 (trinta) dias contados da data seguinte ao do dia em que ocorreu a vacância.

§ 1º)-O Vice-Presidente terá direito à sucessão efetiva ao cargo de Presidente desde que a vacância deste último se verifique após os primeiros 90 (noventa) dias seguintes aos da posse.

Art.40º)-No caso de vacância de qualquer dos demais cargos da Diretoria, será feita eleição para o preenchimento do mesmo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer a vaga.

CAPÍTULO III - DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Art.41º)-A Diretoria será auxiliada por órgãos permanentes - Departamentos - e transitórios - Comissões - diretamente subordinados - ao Presidente do Clube e, observado sempre o disposto nas alíneas "i", "j", "k" do Artigo 33 do presente estatuto.

Art.42º)-O Clube terá tantos Departamentos e Comissões quantas necessárias.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art.43º)-O Conselho Fiscal, eleito e empossado juntamente com a Diretoria será constituído de três membros titulares e três suplentes todos com o mandato de dois anos.

Art.44º)-Ao Conselho Fiscal compete:-

- a)-Aprovar ou não o balancete mensal da Diretoria;
- b)-Aprovar ou não o relatório anual da Diretoria;
- c)-Requerer Assembléia Geral, nos termos da alínea "c" do § 1º do Art.25º.

PROC. N° 211/80
FOLHAS 18

Art.45º)-O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de todos os seus membros e lavrará em Ata, suas deliberações.

Art.46º)-O Conselho Fiscal terá por Presidente o seu membro mais votado e, em caso de empate o mais idoso, competindo a ele convocar as reuniões.

Art.47º)-Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos e nos casos de vacância pelos respectivos suplentes.

TÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art.48º)-A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal será realizada / em data a ser designada pelo Sr. Presidente.

Art.49º)-O Presidente do Clube deverá elaborar e submeter a aprovação da Assembléia Geral o Regulamento das Eleições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50º)-O presente estatuto somente poderá ser reformado em Assembléias requeridas por 2/3 dos sócios.

§ único - A Assembléia de que trata esse artigo somente se realizará com a presença mínima de 2/3 dos sócios.

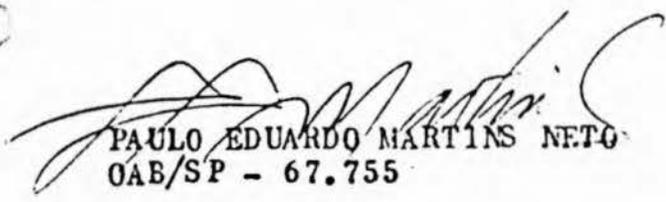
Art.51º)-Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria assumiu em nome do Clube.

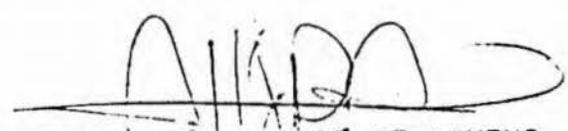
Art.52º)-Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Clube em virtude de ato regular de gestão.

Art.53º)-Nenhum cargo de direção do Clube será remunerado.

Art.54º)-Não é admitido voto por procuração.

Art.55º)-O presente estatuto entrará em vigor, mediante sua aprovação.


PAULO EDUARDO MARTINS NETO
OAB/SP - 67.755


ANTONIO HÉLIO JOSÉ DE AQUINO
-Presidente-

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
SYLVIO TELLES NUNES - SERVENTUÁRIO
Av. Rodrigues Alves, 8-14 - Bauru - S.P.

Apresentado hoje para registro apontado, arquivado e microfilmado sob nº de ordem 014442 do protocolo nº A2. Registrado sob nº 915 no livro A Bauru 19 ABR 1988

Ilmo. Sr. Oficial do Primeiro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bauru.-

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rodrigues Alves, 8-14 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 017945

PROC. N.º 21190/90
FOLHAS 22

CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, com sede nesta cidade, à rua São Lourenço, nº 8-38, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., no sentido de que se ja devidamente averbado junto ao registro nº 915, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as alterações estatutárias, conforme documentos comprobatório anexos, em scôrdo com a Lei.

Termos em que,
P.Deferimento.
Bauru, 09 de março de 1990.

== [Assinatura]

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS

RUA RIO BRANCO, 9-70 - FONE 23-5513
Bel. SI BASTIÃO POMARQ - Tabelião

Reconheço por semelhança a [Assinatura] de Antonio Helio Jose de Aquino

POB FIRMA - NCZS

SELOS P/ VERBA

BAURU (SP) 02 JUL 1990
Em testemunho da verdade

PRISCILA FERNANDES
Escrivente Autorizada

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
SYLVIO TELLES NUNES - OFICIAL
Av. Rodrigues Alves, 8-14 - Bauru - SP

Apresentado hoje para averbação,
apontado, e microfilmado sob nº
017945 Arquivado junto aos
autos de nº 915
Bauru, 18 JUL 1990

[Assinatura]

Primeiro Cartório dos Registros Públicos
e de Protesto de Letras e Títulos
MARIA INÊS GALDINO VICENTE
P.M. REVENTE DESIGNADA
Av. Rodrigues Alves nº 8-14
Fone 24-1722 - BAURU - E. São Paulo

PROC. N.º 2649
FOLHAS 14

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rodrigues Alves, 814 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o nº 017945

"CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU"

"FUNDADO EM 15/NOVEMBRO/1.987"

"ESTATUTO"

FOLHAS 23

PROC. N.º 217/90

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS

Art. 1º) - O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, fundado em 15/11/1987; Sociedade Civil com sede provisória nesta cidade à Rua São Lourenço nº 8-38 e fora da cidade de Bauru é constituída por um grupo de particulares.

§1º) - É indefinida a duração do Clube e ilimitado o número de seus sócios.

§2º) - O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU é regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º) - São seus fins:-

- a) - Cooperar em campanhas de caráter moral, cívico, filantrópico ou beneficente.
- b) - Promover o desenvolvimento intelectual, social, moral e esportivo dos sócios.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 3º) - O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, terá um patrimônio / constituído pelos bens que possuir e outros que vier a obter cujos / rendimentos serão aplicados na satisfação de seus encargos.

Art. 4º) - A receita do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU será constituída por:-

- a) - Jóias e mensalidades dos sócios;
- b) - Dividendos;
- c) - Auxílios e subvenções de qualquer origem;
- d) - Doações e legados;
- e) - Rendas auferidas em seus empreendimentos;
- f) - Outras fontes lícitas.

Art. 5º) - A venda de Bens Patrimoniais Móveis ou Imóveis de valor superior a Cz\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados), só poderá ser feita mediante autorização da Assembléia Geral com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 6º) - O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, será extinto quando / não houver sócios suficientes para alcançar seu objetivo ou quando / não for possível alcançar seus fins.

- a) - Verificada esta hipótese convocar-se-á uma Assembléia Geral Extraordinária na forma prevista neste estatuto;
- b) - Nesse caso de extinção do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, seus bens serão transferidos ao CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, sito a Avenida W/3 - Norte - / Quadra 513, Edifício Bittar, Brasília - D.F.

Art. 7º) - A escrituração do patrimônio social deverá ser feita em livro especial.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS

Art. 8º) - O CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU se constituirá de sócio:

- a) - Fundadores;
- b) - Honorários;
- c) - Benaméritos;
- d) - Efetivos.

FOLHAS
PROC. N.º

- Art. 9º) - Serão sócios fundadores aqueles que a Assinarem a Ata da sessão de aprovação do presente estatuto.
- Art.10º) - Serão sócios honorários as pessoas que por préstimos excepcionais feitos ao CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, ou aos surdos em geral, tornarem-se merecedoras dessa honra.
- §1º)-O título de sócio honorário será conferido mediante proposta da diretoria ou de 5(cinco)sócios efetivos ou fundadores, apresentada à Assembléia e aprovada pela metade e mais um dos sócios presentes.
- Art.11º) - Uma vez conferido ao homenageado o título de sócio honorário ser-lhe-á entregue um diploma em pergaminho, assinado pelo Presidente e Secretário do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU.
- §1º)- O sócio honorário terá direito a voto nas eleições do clube.
- Art.12º) - Serão sócios beneméritos todos aqueles que sendo sócios ou não do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU tenham concorrido para o engrandecimento do patrimônio social.
- §1º)-O título de sócio benemérito será conferido por decisão da Diretoria.
- §2º)-Uma vez conferido ao homenageado o título de sócio benemérito ser-lhe-á entregue um diploma em pergaminho assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário do clube.
- Art.13º) - Serão sócios efetivos todos aqueles que contribuírem mensalmente com quantia fixa em dinheiro.
- Art.14º) - São direitos dos sócios:-
- a)-Propor e discutir em Assembléia qualquer medida que julguem conveniente aos interesses do Clube.
 - b)-Participar de tôdas cerimônias, sessões e realizações do Clube.
 - c)-Frequentar a sede social de acordo com o respectivo regulamento.
 - d)-Pertencer às equipes representativas nas competições esportivas.
 - e)-Requerer à Diretoria conjuntamente com 1/10 dos sócios/ quites com a Tesouraria do Clube, e convocação de Assembléia Geral Extraordinária, declarando no requerimento as finalidades da mesma.
 - f)-Votar nas eleições do Clube desde que sócio quite com a Tesouraria ou sócio honorário.
 - g)-Ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do Clube, desde que sócio quite com a Tesouraria.
- Art.15º) - São deveres dos sócios:-
- a)-Exercer com dedicação e probidade a função na qual tenham sido investidos.
 - b)-Pagar as jórias e mensalidades fixadas.
 - c)-Respeitar e fazer respeitar o estabelecido no presente estatuto, bem como as deliberações emanadas dos Órgãos/ Administrativos e Assembléias.
 - d)-Zelar pelo patrimônio moral e material do Clube.
 - e)-Tomar parte nas reuniões para as quais for convocado.
- Art.16º) - Os sócios que infringirem os preceitos estatutários, são passíveis das seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta:
- a)-Advertência;
 - b)-Suspensão;
 - c)-Exclusão.
- Art.17º) - A pena de advertência consiste em ser o sócio admoestado pelo Presidente do Clube, verbalmente ou por escrito.
- Art.18º) - Incorrerá na pena de suspensão o sócio que:-
- a)-Deixar de pagar as mensalidades fixadas até que o fará;
 - b)-Promover distúrbios ou desacatos na sede social ou o estiver funcionando sessão de Assembléia do Clube;

- c)-Faltar ao respeito com Diretores, Conselheiros ou membros de qualquer comissão quando estiverem em desempenho de suas funções e atribuições.
- d)-Atribuir-se qualquer representação do Clube, sem estar/ autorizado pela Diretoria.

Art.19º) - O sócio suspenso não fica isento do pagamento da quota estipulada na alínea "B" do Art.15º, mas tão somente inibido dos direitos concedidos pelo presente estatuto.

Art.20º) - Incorrerá na pena de exclusão o sócio que:-

- a)-Cometer falta grave prejudicial ao Clube ou a coletividade;
- b)-Ceder seu recibo de sócio ou documentos a outrem;
- c)-Extraviar ou inutilizar culposamente quaisquer móveis / utensílios ou objetos pertencentes ao Clube.

Art.21º) - As penas de advertência e suspensão, limitada está sempre ao máximo de 30 dias, e serão aplicadas pela Diretoria, competindo a de exclusão unicamente à Assembléia Geral Extraordinária.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I - DAS SESSÕES OU ASSEMBLÉIAS

Art.22º) - A Assembléia, convocada e instalada na forma do presente / estatuto, é o órgão supremo do Clube.

Art.23º) - A Assembléia reune-se em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art.24º) - Serão ordinárias as sessões que se realizaram regularmente uma vez por mês, nas quais o Presidente fará relatório das atividades do Clube;

§ único - As Assembléias ordinárias serão convocadas pelo Presidente/ do Clube, até o último dia útil de cada mês, com antecedência mínima/ de 3 (três) dias, mediante edital afixado na sede social do Clube, men cionando-se a ordem do dia, local, data e hora de sua realização.

Art.25º) - Serão extraordinárias as sessões realizadas para discussão e votação de assuntos previamente determinados, tais como:-

- a)-Aprovar e reformar o presente estatuto;
- b)-Aprovar o regimento interno das Assembléias;
- c)-Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;
- d)-Deliberar sobre a exclusão dos sócios;
- e)-Aprovar as contas da Diretoria.

§1º)-A Assembléia extraordinária realiza-se:-

- a)-Por iniciativa do Presidente;
- b)-Por requerimento de 1/10 dos sócios, ressalvado o disposto no Art. 50;
- c)-Quando requerida pelo Conselheiro Fiscal, somente em caso de irregularidade nas contas da Diretoria.

§2º)-A convocação da Assembléia Extraordinária será feita com antecede-
dência de 3 (três) dias, mediante edital afixado na sede social do Clu-
be, mencionando-se, ordem do dia, local, data, hora de sua realização.

Art.26º) - Serão solenes as sessões que tiverem por objeto, comemora-
ções recepções e posses.

§ único)-A convocação das Sessões ou Assembléias Solenes será feita
com a antecedência que o Presidente julgar conveniente.

Art.27º) - A Assembléia Extraordinária instala-se em 1ª convocação com a presença mínima de 1/10 dos sócios, e em 2ª, dentro de trinta minutos, com a presença mínima de 1/20 dos sócios, sendo que / não completado êsse número, fica transferida a instalação para 24 horas depois quando se realizará com que quer número de associados presentes.

§ único)-A Assembléia Ordinária se realiza com qualquer número de sócios presentes.

Art.28º) - Das sessões serão lavradas Atas em livros próprios, abertos, encerrados e rubricados pelo Presidente e pelo Secretário do Clube.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art.29º) - A Diretoria se constituirá de 7 cargos, preenchidos por eleição, a saber:-

- a)-Presidente
- b)-Vice-Presidente
- c)-1º Secretário
- d)-2º Secretário
- e)-Assistente Social
- f)-1º Tesoureiro
- g)-2º Tesoureiro

PROC. Nº 265/90
FOLHAS 17

Art.30º) - A eleição far-se-á por sufrágio universal e direito, me diante voto secreto.

Art.31º) - É condição de elegibilidade para o cargo de Presidente/ ser o sócio casado.

Art.32º) - A posse da Diretoria se realizará no prazo de 30 (trinta) dias após a eleição, e o mandato de seus membros terá a duração de 2(dois) anos.

Art.33º) - Ao Presidente, além das demais funções executivas pró- / prias ao cargo, compete:-

- a)-Assinar a correspondência oficial;
- b)-Assinar as atas das Assembléias, juntamente com o 1º Secretário;
- c)-Autorizar o recebimento e as despesas;
- d)-Fixar jórias e mensalidades dos sócios, conforme deliberação da Diretoria;
- e)-Assinar e rubricar os documentos e livros da Tesouraria juntamente com o Tesoureiro;
- f)-Convocar e presidir Assembléia;
- g)-Contratar funcionários para o desempenho das atividades administrativas;
- h)-Credenciar representantes dos Clubes;
- i)-Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- j)-Criar e extinguir departamentos e comissões;
- k)-Nomear os Diretores dos Departamentos e membros e / Presidentes das comissões;
- l)-Organizar, ao término de sua gestão, o relatório da Diretoria;
- m)-Presidir as eleições do Clube;
- n)-Rubricar os livros do clube e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento;
- o)-Transmitir o cargo por escrito ao seu substituto legal sempre que estiver impedido;
- p)-Representar o Clube em juízo ou fora dele e em suas relações com Terceiros.

- Art.34º) - Ao Vice-Presidente compete ~~substituir o Presidente~~ suas faltas e impedimento.
- Art.35º) - Ao 1º Secretário compete:-
- Providenciar para os sócios sua indetidade;
 - Responder pelo expediente da Secretária;
 - Secretariar as eleições;
 - Secretariar as Assembleias lavrar as Atas e assiná-las juntamente com o Presidente;
 - Substituir o Presidente em seus impedimentos sempre que o Vice-Presidente também estiver impedido.
- Art.36º) - Ao 2º Secretário compete:-
- Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
 - Organizar e ter sob sua guarda o arquivo social.
- Art.37º) - Ao 1º Tesoureiro compete:-
- Apresentar mensalmente ao Presidente o balancete da Diretoria;
 - Fazer incluir no relatório da Diretoria o balanço da Receita e Despesa ao termino de seu mandato;
 - Receber e efetuar os pagamentos;
 - Responder pelo expediente da Tesouraria.
- Art.38º) - Ao 2º Tesoureiro compete:-
- Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
 - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Tesouraria.

Art.39º) - No caso de vagar o cargo de Presidente dentro dos primeiros 90 (noventa) dias de gestão, contados da data da posse, caberá ao Vice-Presidente convocar nova eleição para preenchimento do cargo dentro de 30 (trinta) dias contados da data seguinte ao do dia em que ocorreu a vacância.

§ 1º) - O Vice-Presidente terá direito à sucessão efetiva ao cargo de Presidente desde que a vacância deste último se verifique após os primeiros 90 (noventa) dias seguintes aos da posse.

Art.40º) - No caso de vacância de qualquer dos demais cargos da Diretoria, será feita eleição para o preenchimento do mesmo, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer a vaga.

CAPÍTULO III - DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Art.41º) - A Diretoria será auxiliada por órgãos permanentes - Departamentos - e transitórios - Comissões - diretamente subordinados ao Presidente do Clube e, observado sempre o disposto nas alíneas - "i", "j", "k", do Artigo 33 do presente estatuto.

Art.42º) - O Clube terá tantos Departamentos e Comissões quantas necessárias.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art.43º) - O Conselho Fiscal, eleito e empossado juntamente com a Diretoria será constituído de três membros titulares e três suplentes todos com o mandato de dois anos.

Art.44º) - Ao Conselho Fiscal compete:-

- Aprovar ou não o balancete mensal da Diretoria;
- Aprovar ou não o relatório anual da Diretoria;
- Requerer Assembléia Geral, nos termos da alínea

oº do § 1º do Art.25º.

Art.45º) - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de todos os seus membros e lavrará em Ata, suas deliberações.

Art.46º) - O Conselho Fiscal terá por Presidente o seu membro mais votado e, em caso de empate o mais idoso, competindo a ele convocar as reuniões.

Art.47º) - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos e nos casos de vacância pelos respectivos suplentes.

TÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art.48º) - A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal será realizada em data a ser designada pelo Sr. Presidente.

Art.49º) - O Presidente do Clube deverá elaborar e submeter a aprovação da Assembléia Geral o Regulamento das Eleições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.50º) - O presente estatuto somente poderá ser reformado em Assembléias requeridas por 2/3 dos sócios.

§ único - A Assembléia de que trata esse artigo somente se realizará com a presença minima de 2/3 dos sócios.

Art.51º) - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria assumiu em nome do Clube.

Art.52º) - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Clube em virtude de ato regular de gestão.

Art.53º) - Nenhum cargo de direção do Clube será remunerado.

Art.54º) - Não é admitido voto por procuração.

Art.55º) - O presente estatuto entrará em vigor, mediante sua aprovação.

PROC. Nº 209/90
FOLHAS 19

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO HÉLIO JOSÉ DE AQUINO

-Presidente-

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
SYLVIO TELLES NUNES - OFICIAL
Av. Rodrigues Alves, 8-14 - Bauru - SP

[Handwritten Signature]
PAULO EBUARDO MARTINS NETO
OAB/SP 67755

Apresentado hoje para averbação,
apontado, e microfilmado sob nº
017945 Arquivado junto aos
autos de nº 915
Bauru, 18 JUL 1990

Arbitrio dos Registros Públicos
Protocolo de Letras e Títulos
LA INES GALDINO VICENTE
PREVISTE DESIGNADA
Rodrigues Alves nº 8-14
-1722 - BAURU - E. São Paulo

Primeiro Cartório dos Registros Públicos
e do Protocolo de Letras e Títulos
LUIZ CARLOS TELLES NUNES

ATA DE REUNIÃO DO CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU

PROC. N.º

FOLHAS

Aos quinze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, deu-se a reunião com os sócios abaixo e foram tratados os seguintes assuntos: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, Artigo 6º; item "b" com nova redação (b)-Nesse caso de extinção do CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, seus bens serão transferidos dos ao CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, sito a Avenida W/3 Norte - Quadra 513 - Edifício Bittar, Brasília - D.F.

Beatriz Vilas Boas

Celia Regina da Silva

Dalete Fabiane da Silva

Marisa de Brito Severino

Elenice Torres

Antonio Marcos Faria

Richard Caires de Lima

Rogério Munia da Cruz

Carlos Alberto C. de Moraes

Isnar Baldo Júnior

Luciana de Souza Carvalho

Clodoaldo Ferrari

Francisco Cambui

Claudinei Ap. Seisdedos

Lúcio Ricardo dos Santos

Lucenil Alves da Silva

Marco Feliberto Pereira

José Aparecido Moreira

Beatriz Vilas Boas

Celia Regina da Silva

Dalete F da Silva

Marisa de Brito Severino

Elenice Torres

Antonio Marcos

RICHARD CAIRES

Rogério Munia da Cruz

Carlos Alberto

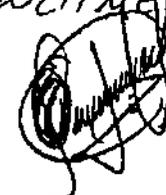
Isnar Baldo

Luciana de Souza

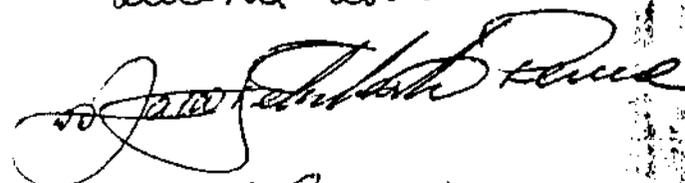
Clodoaldo Ferrari

Francisco Cambui

Claudinei Ap. Seisdedos



Lucenil Alves da Silva



José G. Moreira

Antônio Helio José de Aquino

Silvia Helena de Barros Aquino

Wilson Pedroso da Silva

Mauro Baren Cabral Júnior

Heraldo Fernandes de Barros

Carlos Mauricio Alves da Costa

Rita de Cássia Rodrigues Franco

Reginaldo da Silva

Reismar Andrade da Silva

Luis Carlos Barbosa de Lima

Fernando Antônio Pleti

Reinaldo Ap. Souto Costa

Raimundo Correa Gonçalves

Marcos Marques de Aguiar

Vanderlei Marques da Rocha

Doracy Marques da Rocha

Daniel da Silva Mello

Irene de F. Faria Martins

~~(Handwritten signature)~~

~~Blauina~~
Wilson (A) / da

Mauro Baren Cabral Jr.
Heraldo Fernandes de Barros

Carlos Mauricio

Rita de Cássia R. Franco

~~Reginaldo da Silva~~

Reismar Andrade da Silva

Luis Carlos

Fernando Antonio Pleti

Reinaldo Cipariado Souto Costa

Raimundo Correa Gonçalves

Marcos Marques

Vanderlei Marques da Rocha

Doracy Marques da Rocha

Daniel da Silva Mello

Irene de F. Faria Martins

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rodrigues Alves, 814 - Bauru - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o 017345

PROC. Nº 264300/4
FOLHAS 27

FOLHAS 30
PROC. Nº 211/90/4

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO "CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU"

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Rodolfo de Azevedo nº 11 - Bauru - SP
Protocolada e Microfilmada sob o nº 017345

PRESIDENTE

Nome:- Antonio Helio José de Aquino
Profissão:- Vendedor
Endereço:- Rua São Lourenço nº 8-38 - Vila Seabra- Bauru-SP
Estado Civil:- Casado
R.G. nº 12.912.198 - SSP/SP - PI Bauru-SP
C.I.C. nº 015.569.818-48

VICE-PRESIDENTE

Nome:- Wilson Pedroso da Silva
Profissão:- Lixador
Endereço:- Rua Bernardino Pereira nº 7-49 - Vila Industrial - Bauru - SP
Estado Civil:- Solteiro
R.G. nº 21.279.076 - SSP/SP - PI Bauru-SP
C.I.C. nº 137.201.078-50

1º SECRETÁRIO

Nome:- Carlos Eduardo Carbone Estado Civil:- Casado
Profissão:- Técnico de Contabilidade
Endereço Rua São Lourenço nº 8-60 - Vila Seabra - Bauru-SP
R.G. nº 5.770.545 - SSP/SP - PI Bauru-SP
C.I.C. nº 708.171.708-04

2º SECRETÁRIO

Nome:- Erso Ishii
Profissão:- Vendedor
Endereço:- Rua São Lourenço nº 8-36 - Vila Seabra - Bauru-SP
Estado Civil:- Solteiro
R.G. nº 10.771.291 - SSP/SP PI - Ribeirão Preto - SP
C.I.C. nº 080.270.218-61

1º TESOUREIRO

Nome:- Silvia Helena de Barros Aquino
Profissão:- Vendedora
Endereço:- Rua São Lourenço nº 8-38 - Vila Seabra - Bauru - SP
Estado Civil:- Casada
R.G. nº 12.172.846 - SSP/SP - PI - Bauru-SP
C.I.C. nº 039.836.858-97

2º TESOUREIRO

Nome:- Luis Carlos Barbosa de Lima
Profissão:- Vendedor
Endereço:- Rua Lúcio G. Fraga nº 1-97 - Geisel - Bauru-SP
Estado Civil:- Casado
R.G. nº 13.498.177 - SSP/SP - PI - Bauru-SP
C.I.C. nº 074.080.918-07

PROC. Nº 204
FOLHAS 22

ey

Benegro Bento de Abreu Agropecuária S/A - CGC 53.800.108/0001-25
 Extrato da Ata AGO e AGE Realizada em 26 de Abril de 1990. Local: sede Social da Destilaria Benalcool S/A, Bento de Abreu-SP. Presença: totalidade do Capital Social; Mesa: Evaldo Emílio de Araújo - Presidente - Bernardo Paulo Gehrke - Secretário; Deliberações: AGO - a) Aprovação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Resultado do Exercício findo em 31.12.89; b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 574.000,00 para Cr\$ 7.431.619,00, com incorporação do saldo da conta Reserva de Capital. - AGE - a) Aumento de Capital de Cr\$ 7.431.619,00 para Cr\$ 22.431.619,00 com Subscrição e Integralização pelos acionistas de Cr\$ 15.000.000,00 em moeda Nacional; b) Alteração do Artigo 6º do Estatuto Social cujo teor é o seguinte: O Capital Social é de Cr\$ 22.431.619,00, representado por 22.431.619 ações ordinárias nominativas e indivisíveis de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; nada mais havendo, lavrou-se a Ata. ass.) Evaldo Emílio de Araújo - Presidente; Bernardo Paulo Gehrke - Secretário e demais acionistas; Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob nº 952.720 em 12/06/90, ass.) Luiz Almeida Moraes - Secretário Geral - Boletim de Subscrição: Ademir Jesus Marchi Cr\$ 42.209,00; Agro Pecuária CFM Ltda Cr\$ 1.150.923,00; Alfonso Neira Arias Cr\$ 209.194,00; Álvaro Roque Cardoso Cr\$ 715.906,00; Anna Lúcia Scatena Cr\$ 8.544,00; Antonio Celso Iarossi Cr\$ 73.191,00; Antonio Matarungo Cr\$ 27.315,00; Antonio Salese Cr\$ 13.572,00; Antonio Zacarin Filho Cr\$ 17.685,00; Carlos Alberto Salese Cr\$ 1.065,00; Clóvis Bevilacqua Cr\$ 36.755,00; Cristiano Marques Filho Cr\$ 432.837,00; Dayse Carvalho Chiche Cr\$ 768,00; Destilaria Benalcool S/A Cr\$ 6.392.045,00; Edson Spegorin Cr\$ 64.454,00; Engênio Geraldo Salese Cr\$ 1.065,00; Evaldo Emílio de Araújo Cr\$ 625.157,00; Evaristo Salese Cr\$ 50.264,00; Garibaldi Cr\$ 4.496,00; Guilherme Monteiro Junqueira Cr\$ 255.042,00; Jaime Vieira de Souza Cr\$ 39.400,00; João Baptista Benez Cr\$ 283.424,00; João Marcelo Salese Cr\$ 1.065,00; João Pedro de Carvalho D'Avila Jr Cr\$ 70.597,00; Joaquim Soares Lemos Cr\$ 124.625,00; José Antonio Scatolin Cr\$ 185.325,00; José Marega Netto Cr\$ 96.773,00; José Salese Cr\$ 17.685,00; José Zacarin Cr\$ 41.384,00; Julio Moreira Cr\$ 23.822,00; Lorenzo Angelo Pagano Cr\$ 8.326,00; Louis Pascal de Geer Cr\$ 255,00; Luciana Scatena Cr\$ 8.544,00; Luis Domingos Salese Cr\$ 17.685,00; Luiz Roberto Barrancos Cr\$ 177.360,00; Luis Sonego Cr\$ 40.866,00; Lupércio Garcia Scatena Cr\$ 8.544,00; Marcos Antonio Salese Cr\$ 1.065,00; Maria Regina Salese Cr\$ 1.065,00; Mário Chiche Cr\$ 6.527,00; Mário Francisco Carvalho Chiche Cr\$ 768,00; Maurílio Salese Cr\$ 17.685,00; Maximiliano José Spegorin Cr\$ 64.454,00; Milton Nacagami Cr\$ 244.872,00; Moacir Bonadio Cr\$ 932.227,00; Natal Breda Netto Cr\$ 553.191,00; Nelson Marega Cr\$ 96.773,00; Neusa Aparecida Ferrarezi Scatolin Cr\$ 50.412,00; Pérsio Scatena Garcia Filho Cr\$ 8.544,00; Ricardo de Assis Perina Cr\$ 374.234,00; Roberto Lorenzoni Filho Cr\$ 456.488,00; Santo Salese Cr\$ 11.954,00; Sérgio Francisco de Carvalho Chiche Cr\$ 768,00; Sérgio Scatena Garcia Cr\$ 8.544,00; Tuiyoshi Nacagami Cr\$ 404.675,00; Waldemar Breda Junior Cr\$ 354.795,00; Wilson Renato Spegorin Cr\$ 125.106,00; Zenésio Santo Salese Cr\$ 17.685,00; Total Subscrito - Cr\$ 15.000.000,00, ass.) Evaldo Emílio de Araújo - Presidente.

3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Encontram-se neste cartório para registro as pessoas jurídicas abaixo, todas com sede nesta capital:
ZAP DESIGN ARTES GRÁFICAS S/C LTDA - Sede: R. Afonso Celso 83, ap. 61. Fins: artes gráficas. Cap: Cr\$ 500.000,00. Sócios: Tony de Marco e Silva e Egly Cristina Milheiro Dejuilo.
S.R EDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA - Sede: R. Tenente Mario Barbedo, 564. Fins: entre outros: execução de campanhas de propaganda. Capital: Cr\$ 20.000,00. Sócios: Ruth Rodrigues de Moraes e Sergio Teixeira Moraes.
KFR-ACADEMIA S/C LTDA-ME - Sede: R. Marieta da Silva, 180. Fins: academia de ginástica e condicionamento físico. Capital: Cr\$ 20.000,00. Sócios: Marcos Pinheiro Bocci e Dora Tcaciuc.
ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-AIDIS - Fins: entre outros: fomentar o desenvolvimento da engenharia sanitária e das ciências do ambiente nas Américas. Adm: Diretorio, Reforma, Dissolução e Destino do ENTAL-AIDIS. Fins: entre outros: fomentar o desenvolvimento da engenharia sanitária e das ciências do ambiente nas

GRANJA VIANNA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA, João Correia de Andrade e Antonio Mori Junior, const. S/C p/ cotas resp. Ltda., o/ sede à Rua dos Mascas 504 a/1, Cotia SP., Obj: prest. serv. e empresas, entidades e a pessoas, referente a assessoria contabil fiscal, bem como processamento de dados a informaticas. Cap. Cr\$ 20.000,00 em p/ iguais; Gerên' oia e resp. técnicos: Antonio Mori Junior, retirada de "Pró-Labore" ambos os sócios.

7º CRCPJ-CARTORIO SERGIO DE ALMEIDA-Em cartório-ON TIME ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA-R. Simpatis 377-Milton do Canto e Silva Jr Ana Cristina de Albuquerque do Canto e Silva--Assessoria e consultoria. R\$ 100.000,00.
TEC-EXPANSÃO COMERCIAL E PROMOÇÃO S/C LTDA-Av. Paulista 2.202,14º cj. 145-Daniel Lopes Bernard -Maira, Maria Cecília Passotti Junqueira, Organização de vendedores, simpósios, exposições. R\$ 100.000
ACL CONSULTORIA S/C LTDA-R. 5645-Muda sede-Av. Prof. Manoel Jose Pedrosa nº 1652, s/16-Z. Objeto-Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial e participação em outras. Adequa capital-R\$ 100.000,00.
SOCIEDADE AMIBOS DE BAIRRO JARDIM DAS VERTENTES Sem fins lucrativos. Interesses do bairro. Presidente-Acácio Arouche de Aquino.
ASSOCIAÇÃO JANUSZ KORCZAK DO BRASIL-Av. Paulista 726-2º -em fins lucrativos. Presidente Jose Augusto Dias. Secretária Josette Balsa.

SOCIEDADE GUARDA MIRIM DE AMPARO

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03.05.90, a sociedade registrada sob nº 147 do Livro A2-Cartório de Pessoas Jurídicas de Amparo, alterou seus estatutos sociais em seus artigos 6º e 2º, 15, 26 e 31, cujos estatutos na íntegra, serão arquivados no referido Cartório.

Maria Ignez Pretti Rosasco
 Presidente.

LAMBREMOTO LTDA. ME. - Extrato VITOR NEVES DE ARAÚJO e LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA RA constituintes da soc. supra c/ sede à Rua Luiz Barreto, 4660, C. Elisabete, Ribeirão Preto-SP c/obj. oficina de conserto de lâmpretas e motos em geral c/ capital de Cr\$ 80.000,00 em partes iguais. Gerência e part. de ambos os sócios. RB. 05/07/1990

CAP LINA EM 2000 LTDA, torna público que esta se qualifica a CETESB, a Lic. de Instalação p/a Fab. de Calças de Papel, Papelão e Cartolina, sito à R. Euclides da Cunha, 2129 - Birigui-SP, 11/07/90.

"CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU"-Por Ata de Assembleia de 15.11.89, ficou aprovado a alteração do artº 6º-item B dos estatutos, contendo nova redação, objeto de reg. nº 915 do Primeiro Cartório de Reg. Civil Pes. Jur. de Bauru.

ORGANIZAÇÃO CONTABIL JOSEENSE S/C LTDA-Demite-se o soc. GERSON MILTON VIEIRA; 2-Muda o end. p/ Av. Mal. Castelo Branco, 163-Jd. Bela Vista-SJC-SP 3-Ativ. será conf. o que prevê o art. 25 do Decreto-Lei 9295/46 ratifica-se as demais cláusulas do contrato inicial, nada mais.

FM. REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.-Sede R. Rio de Janeiro 891.

6º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas, das p/registro neste Cartório, as firmas abaixo, da r/capital: ESCOLA CRISTINE YUFON S/C LTDA. ME.: F. ploração do ramo de Escola de Manequins. Cap. Cr\$ 30.000,00. Sócios: Christina K. Collet, Roger P. Collet.
ONIX REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. fins: prest. servs. de Repres. e intermediações de negócios. Cap.: Cr\$ 20.000,00. Sócios: Gerson Nascimento, José I. Nascimento, Mario L. Culturato, Milton E. Nascimento.

REGULUS MARKETING S/C LTDA. fins: promoções e consul. de vendas. Cap. Cr\$ 10.100,00. Sócios: Luciana de Menezes Carneiro, Jonas G. Martins, Av. Gal. Valdomiro de Lima, 54

SALES INSTALAÇÕES ELETRICAS S/C LTDA. ME. fins: prest. servs. instala. eletricas em geral. Cap. Cr\$ 50.000,00. Sócios: Arlindo O. Sales, Mª. Ailza S. Sales. R: Dario Mecatti, 135

SINP-SISTEMA INTEGRADO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA. fins: servs. médicos de neonatologia, pediatria e especialidades. Cap. Cr\$ 100.000,00. Sócios: Mari Lucia de Souza C. Bonança, Claudia Tanuri, Cristina A. da Rocha, Silvana M.T. Porto, Maria de Fatima A. Soares.

UNIMED CORETORA DE SEGUROS S/C LTDA. ingressam: Esperdito C. Siqueira e Boanerge J.B. Quirino. retira-se: José G.S. da Cunha. Cap. Cr\$ 100.000,00, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

CARAVELLO & CIA. muda-se o endereço das filiais de: Americana-SP, Aquidauana-MS, Teresina-PI, São Luis-MA, Imperatriz-MA, Campo Grande-MS, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. constitui-se as filiais de: Volta Redonda-RJ, Chapecó-SC, Blumenau-SC, Novo Hamburgo-RS, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

SILVA & CIA LTDA. constitui-se as filiais de: Imperatriz-MA, Blumenau-SC, Chapecó-SC, Novo Hamburgo-RS, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

C.G.M. CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA-retiram-se Antonio L.C. Gurgel, Carlos Shinoda, Maria A.M. Campos Gurgel e Valéria M. Shinoda, cap. Cr\$ 185.000,00, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

ELETRO TECNICA SP LTDA ME-admite-se Telma Dinelli, retira-se Paulo Dirceu B. Briotto, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

RANGER'S REPRESENTAÇÕES S/C LTDA-sede será R. Fernão de Andrade, 260-Governador Valadares, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

STUDIO CONDIÇÃO HUMANA S/C LTDA-Cap. Cr\$ 6.000,00, admiti-se Jan E. Fjeld, seoe será R. Ferreira Araujo, 961 cjto. 173.

Calçados Industrial Ltda. (CAUÊ), torna público que este requerendo a CETESB, a Lic. de Instalação p/ Fab. de Calçados, à R. Tupi, 780-BIRIGUI-SP

Columbia. Vig. Seg. Patrimonial Ltda. Altera o Capital Social p/ Cr\$ 13.020.000,00-oriundo de recursos financeiros Balanceta encerrado em 30/05/90.

DALOTEX BRASIL QUIMICA LTDA. torna público que requereu à CETESB licença de instalação p/ indústria e comércio à Av. N. Sra. de Fátima 3.120 unidade 4 Condomínio Industrial Werner Plass-Americana-SP.

YOKI-Ind. de Calçados Ltda. torna publico que esta requerendo da CETESB, a Lic. de Instalação, p/a Ativ. de Ind. de Calçados, a R. Joaquim Ciciliatti, 95-Birigui-SP, 11/07/90.

IND. COM. REP. ARCA DE NOÉ LTDA. torna público que esta requerendo da CETESB, a Lic. de Instalação/ Fabrica de Calçados, sito a R. Francisco G. Castro 723 - Birigui - SP, 11/07/90.

WELSON PIRELLI & CIA LTDA. torna publico que re/

PROC. N.º 267/90
 FOLHAS 23

PROC. N.º 217/90
 FOLHAS 32

Benegro Bento de Abreu Agropecuária S/A - CGC 53.800.108/0001-25
 Extrato da Ata AGO e AGE Realizada em 28 de Abril de 1990. Local: sede Social da Destilaria Benalcool S/A, Bento de Abreu-SP. Presença: totalidade do Capital Social: Mesa: Eivaldo Emílio de Araújo - Presidente - Bernardo Paulo Gehrke - Secretário; Deliberações: AGO - a) Aprovação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Resultado do Exercício findo em 31.12.89; b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 574.000,00 para Cr\$ 7.431.619,00, com incorporação do saldo da conta Reserva de Capital. - AGE - a) Aumento de Capital de Cr\$ 7.431.619,00 para Cr\$ 22.431.619,00 com Subscrição e Integralização pelos acionistas de Cr\$ 15.000.000,00 em moeda Nacional; b) Alteração do Artigo 6º do Estatuto Social cujo teor é o seguinte: O Capital Social é de Cr\$ 22.431.619,00; representado por 22.431.619 ações ordinárias nominativas e indivisíveis de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; nada mais havendo, lavrou-se a Ata. ass.) Eivaldo Emílio de Araújo - Presidente; Bernardo Paulo Gehrke - Secretário e demais acionistas; Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob nº 952.720 em 12/06/90, ass.) Luiz Almeida Moraes - Secretário Geral - Boletim de Subscrição: Ademir Jesus Marchi Cr\$ 42.209,00; Agro Pecuaría CFM Ltda Cr\$ 1.150.923,00; Alfonso Neira Arias Cr\$ 209.194,00; Álvaro Roque Cardoso Cr\$ 715.906,00; Anna Lúcia Scatena Cr\$ 8.544,00; Antonio Celso Iarossi Cr\$ 73.191,00; Antonio Matarugo Cr\$ 27.315,00; Antonio Salesse Cr\$ 13.572,00; Antonio Zacarin Filho Cr\$ 17.685,00; Carlos Alberto Salesse Cr\$ 1.065,00; Clóvis Bevilacqua Cr\$ 36.755,00; Cristiano Marques Filho Cr\$ 432.837,00; Dayse Carvalho Chiche Cr\$ 768,00; Destilaria Benalcool S/A Cr\$ 6.392.045,00; Edson Spegorin Cr\$ 64.454,00; Engênio Geraldo Salesse Cr\$ 1.065,00; Eivaldo Emílio de Araújo Cr\$ 625.157,00; Evaristo Salesse Cr\$ 50.264,00; Garibaldi Arantes Cr\$ 4.496,00; Guilherme Monteiro Junqueira Cr\$ 255.042,00; Jaime Vieira de Souza Cr\$ 39.400,00; João Baptista Benex Cr\$ 283.424,00; João Marcelo Salesse Cr\$ 1.065,00; João Pedro de Carvalho D'Ávila Jr Cr\$ 70.597,00; Joaquim Soares Lemos Cr\$ 124.625,00; José Antonio Scatolin Cr\$ 185.325,00; José Marega Netto Cr\$ 96.773,00; José Salesse Cr\$ 17.685,00; José Zacarin Cr\$ 41.384,00; Julio Moreira Cr\$ 23.822,00; Lorenzo Angelo Pagano Cr\$ 8.326,00; Louis Pascal de Geer Cr\$ 255,00; Luciana Scatena Cr\$ 8.544,00; Luis Domingos Salesse Cr\$ 17.685,00; Luiz Roberto Barrancos Cr\$ 177.360,00; Luis Sónego Cr\$ 40.866,00; Lupércio Garcia Scatena Cr\$ 8.544,00; Marcos Antonio Salesse Cr\$ 1.065,00; Maria Regina Salesse Cr\$ 1.065,00; Mário Chiche Cr\$ 6.527,00; Mário Francisco Carvalho Chiche Cr\$ 768,00; Maurílio Salesse Cr\$ 17.685,00; Maximiliano José Spegorin Cr\$ 64.454,00; Milton Nacagami Cr\$ 244.872,00; Moacir Bonadio Cr\$ 832.227,00; Natal Breda Netto Cr\$ 553.191,00; Nelson Marega Cr\$ 96.773,00; Neuza Aparecida Ferrarezi Scatolin Cr\$ 50.412,00; Pêrsio Scatena Garcia Filho Cr\$ 8.544,00; Ricardo de Assis Perina Cr\$ 374.234,00; Roberto Lorenzoni Filho Cr\$ 456.488,00; Santo Salesse Cr\$ 11.954,00; Sérgio Francisco de Carvalho Chiche Cr\$ 768,00; Sérgio Scatena Garcia Cr\$ 8.544,00; Tsyoshi Nacagami Cr\$ 404.675,00; Waldemar Breda Junior Cr\$ 354.798,00; Wilson Renato Spegorin Cr\$ 125.106,00; Zenésio Santo Salesse Cr\$ 17.685,00; Total Subscrito - Cr\$ 15.000.000,00. Ass.) Eivaldo Emílio de Araújo - Presidente.

3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Encontram-se neste cartório para registro as seguintes jurídicas abaixo, todas com sede nesta capital:
ZAP DESIGN ARTES GRÁFICAS S/C LTDA-Sede: R. Afonso Celso 83, ap. 61. Fins: artes gráficas. Cap. Cr\$ 50.000,00. Sócios: Tony de Marco e Silva e Egly Cristina Milheiro Dejulio.
S.R EDITORES ASSOCIADOS S/C LTDA. Sede: R. Tenente Mario Barbedo, 564. Fins entre outros: execução de campanhas de propaganda. Capital: Cr\$ 20.000,00. Sócios: Ruth Rodrigues de Moraes e Sergio Teixeira Moraes.
KFR-ACADEMIA S/C LTDA-ME. Sede: R. Marieta da Silva, 180. Fins academia de ginástica e condicionamento físico. Capital: Cr\$ 20.000,00. Sócios: Marcos Pinheiro Bocci e Dora Itaciuc.
ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-AIDIS. Fins entre outros: fomentar o desenvolvimento da engenharia sanitária e das ciências do ambiente nas Américas. Adm: Diretorio. Reforma. Dissolução e Destino do

GRANJA VIANNA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL S/C LTDA, João Correia de Andrade e Antonio Mori Junior, const. S/C p/ cotas resp. Ltda., c/ sede à Rua dos Manacas 504 s/1, Cotia SP., Obj: prest. serv. a empresas, entidades e a pessoas, referente a assessoria contabil fiscal, bem como processamento de dados a informaticas: Cap. Cr\$ 20.000,00 em p/ iguais; Gerên: oia e resp. técnicos: Antonio Mori Junior, retirada de "Pró-Labore" ambos os sócios.

7º CRCPJ-CARTORIO SERGIO DE ALMEIDA-Em cartorio-ON TIME ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA-R. Simpatia 377-Milton do Canto e Silva Jr Ana Cristina de Albuquerque do Canto e Silva--Assessoria e consultoria. R\$ 10.000,00.

TEL-EXPANSÃO COMERCIAL E PROMOÇÃO S/C LTDA-Av. Paulista 2.202, 14º cj. 145-Daniel Lopes Bernard - Meire, Maria Cecilia Passotti Junqueira. Organização de vendedores, simposios, exposições. R\$ 100.000
AGL CONSULTORIA S/C LTDA-R. 3645-Muda sede-Av. Prof. Manoel Jose Pedrosa nº 1652, s/16-Z. Objeto-Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial e participação em outras. Adequ capital-R\$ 100.000,00.

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO JARDIM DAS VERTENTES Sem fins lucrativos. Interesses do bairro. Presidente-Acácio Arouche de Aquino.

ASSOCIAÇÃO JANUSZ KORCZAK DO BRASIL-Av. Paulista 726-2º--em fins lucrativos. Presidente Jose Augusto Dias. Secretaria Josette Balsa.

SOCIEDADE GUARDA MIRIM DE AMPARO
 Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03.05.90, a sociedade registrada sob nº 147 do Livro A2-Cartório de Pessoas Jurídicas de Amparo, alterou seus estatutos sociais em seus artigos 6º § 2º, 15, 26 e 31, cujos estatutos na íntegra, serão arquivados no referido Cartório.
 Maria Inez Pretti Rosasco
 Presidente.

LAMBREMOTO LTDA ME - Extrato
VITOR NEVES DE AZEVEDO e LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA constituem a soc. supra c/sede à Rua Luiz Barreto, 1667, C. 213-305, Ribeirão Preto-SP c/obj. oficina de conserto de lambretas e motos em geral c/capital de Cr\$ 30.000,00 em partes iguais. Gerência exercida por ambos os sócios. RB. 05/07/1990

INDUSTRIAL JUFER LTDA, torna público que esta requerendo a CETESB, a Lic. de Instalação p/a Fab. de Caixas de Papel, Papelão e Cartolina, sito à R. Euclides da Cunha, 2129 - Birigui-SP, 11/07/90.

"CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU"-Por Ata de Assembleia de 15.11.89, ficou aprovado a alteração do artº 6º-Item B dos estatutos, contendo nova redação, objeto de reg. nº 915 do Primeiro Cartório de Reg. Civil Pes. Jur. de Bauru.

ORGANIZAÇÃO CONTABIL JOSEENSE S/C LTDA-Demite-se o soc. GERSON MILTON VIEIRA; 2-Muda o end. p/ Av. Mal. Castelo Branco, 163-Jd. Bela Vista-SJC-SP 3-Ativ. será conf. o que prevê o art. 25 do Decreto-Lei 9295/46 ratifica-se, as demais cláusulas do contrato inicial, nada mais.

FM. REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. -Sede R. Rio de Janeiro 891.

6º Ofício Registro Civil das Pessoas Jurídicas das p/registro neste Cartório, as firmas abaixo, de r/capital: **ESCOLA CHRISTINE YUFON S/C LTDA ME**: f/1. ploração do ramo de Escola de Manequins. Cap. Cr\$ 30.000,00. Sócios: Christina K. Collet, Roger P. Collet.
ONIX REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. Fins: prest. servs. de Repres. e intermediações de negócios. Cap. Cr\$ 20.000,00. Sócios: Gerson Nascimento, José I. Nascimento, Mario L. Culturato, Milton E. Nascimento.

REDULLUS MARKETING S/C LTDA. Fins: promoções e consul. de vendas. Cap. Cr\$ 10.100,00. Sócios: Luciana de Menezes Carneiro, Jonas G. Martins. Av. Gal. Valdomiro de Lima, 54

SALES INSTALAÇÕES ELÉTRICAS S/C LTDA ME. Fins: prest. servs. instals. elétricas em geral. Cap. Cr\$ 50.000,00. Sócios: Arlindo O. Sales, M. Ailza S. Sales. R. Oário Mecatti, 135

SINP-SISTEMA INTEGRADO DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA. Fins: servs. médicos de neonatologia, pediatria e especialidades. Cap. Cr\$ 100.000,00. Sócios: Mari Lucia de Souza C. Bonanca, Claudia Tanuri, Cristina A. da Rocha, Silvana M.T. Porto, Maria de Fatima A. Soares.

UNIMED CORETORA DE SEGUROS S/C LTDA. Ingressam: Esperdito C. Siqueira e Boanerge J.B. Quirino. retira-se: José G.S. da Cunha. Cap. Cr\$ 100.000,00, entre outros ratificam-se as demais cláusulas. muda-se o endereço das filiais de: Americana-SP, Aquidauana-MS, Teresina-PI, São Luis-MA, Imperatriz-MA, Campo Grande-MS, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. constitui-se as filiais de: Volta Redonda-RJ, Chapecô-SC, Blumenau-SC, Novo Hamburgo-RS, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

SILVA & CIA LTDA. constitui-se as filiais de: Imperatriz-MA, Blumenau-SC, Chapecô-SC, Novo Hamburgo-RS, entre outros ratificam-se as demais cláusulas

C.G.M. CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA-retiram-se Antonio L.C. Gurgel, Carlos Shinoda, Maria A.M. Campos Gurgel e Valéria M. Shinoda, cap. Cr\$ 125.000,00, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

ELETRONICA SP LTDA ME-admite-se Teima Dinelli, retira-se Paulo Dirceu B. Briotto, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

RANGER'S REPRESENTAÇÕES S/C LTDA-sede será R. Fernão de Andrade, 260-Governador Valadares, entre outros ratificam-se as demais cláusulas.

STUDIO CONDIÇÃO HUMANA S/C LTDA-Cap. Cr\$ 6.000,00, admiti-se Jan E. F. Jeld, sede será R. Ferreira Araujo, 961 c/pto. 173.

Calçados Industrial Ltda. (CAUE), torna público que esta requerendo a CETESB, a Lic. de Instalação p/ Fab. de Calçados, à R. Tupi, 780-BIRIGUI-SP

Columbia Vig. Seg. Patrimonial Ltda. Altera o Capital Social p/ Cr\$ 13.020.000,00- oriundo de recursos financeiros Balancete encerrado em 30/06/90.

DALOTEX BRASIL QUIMICA LTDA. torna público que requereu à CETESB licença de instalação p/ indústria e comércio à Av. N. Sra. de Fátima 3.120 unidade 4 Condomínio Industrial Werner Plass-Americana-SP.

YOKI-Ind. de Calçados Ltda, torna publico que esta requerendo da CETESB, a Lic. de Instalação, p/a Ativ. de Ind. de Calçados, a R. Joaquim Ciciliatti, 95-Birigui-SP, 11/07/90.

IND. COM. REP. ARAUJO DE NÓE LTDA, torna público que esta requerendo da CETESB, a Lic. de Instalação/ Fabrica de Calçados, sito a R. Francisco G. Castro 723 - Birigui - SP, 11/07/90.

FELSO PIRELLI & CIA LTDA, torna publico que re/ queram da CETESB e Cia de Inst. para

PROC. N.º 221/90
 FOLHAS 24

PROC. N.º 221/90
 FOLHAS 33



OK

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

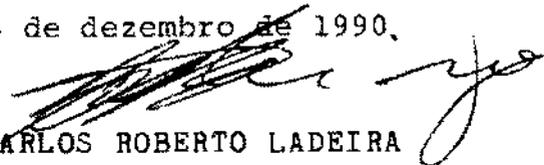
PARECER DO RELATOR

O presente projeto é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Assim, caberá ao Egrégio Plenário a soberana manifestação quanto ao seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
4 de dezembro de 1990.


CARLOS ROBERTO LADEIRA

Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo Sr. Relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Assim, opinamos pela sua normal tramitação por esta Casa, cabendo ao Douto Plenário a soberana decisão final quanto ao seu mérito e oportunidade.

É o nosso parecer.

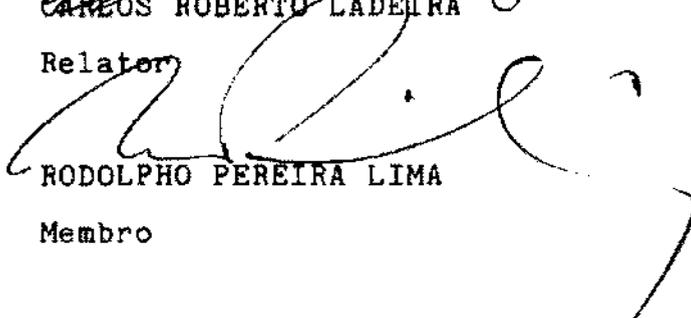
Sala das Reuniões, em
4 de dezembro de 1990


JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

Presidente


CARLOS ROBERTO LADEIRA

Relator


RODOLPHO PEREIRA LIMA

Membro



SENHOR PRESIDENTE

ESTE PROCESSO FOI APROVADO EM PRIMEIRA
E SEGUNDA DISCUSSOES EM SESSOES EXTRA-
ORDINARIAS REALIZADAS DIA 11 de
dezembro de 1990.

BAURU, 24 DE dezembro DE 1990


HAYDEE APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Executiva

A

SECRETARIA EXECUTIVA

ENCAMINHE-SE AO SENHOR CHEFE DO
EXECUTIVO O RESPECTIVO AUTÓGRAFO.

BAURU, 24 DE dezembro de 1990


MILTON DOTA

Presidente

C Â M A R A M U N I C I P A L D E B A U R U
Estado de São Paulo

Ofício PM 332/2/90.

Bauru, 14 de dezembro de 1990

Senhor Prefeito,

A finalidade do presente é encaminhar a esse Executivo os autógrafos e decretos-legislativos abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em primeira e segunda discussões, e discussão única, respectivamente, em sessões extraordinárias levadas a efeito por esta Casa no último dia 11, como segue:

Autógrafo nº	Referente ao projeto que:
<u>3291</u>	Declara como de utilidade pública o Clube Social dos Surdos de Bauru Autor: Cláudio Petroni
3293	Dispõe sobre a execução de música em estabelecimentos comerciais e outros diversos. Autor: Prefeito Municipal
3294	Dá nova redação aos artigos 2º, 7º e 8º da Lei nº 3121, de 22/12/89 (dispõe sobre a doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano). Autor: Edson Santos
3295	Autoriza ao Executivo firmar contrato de concessão de uso de imóvel para o Clube Recreativo Ordem e Progresso. Autor: Prefeito Municipal
3296	Revoga a os decretos-legislativos n.ºs. 055 e 056/90, promulgados no dia 8 de novembro de 1990, que dispõem sobre denominação de logradouros públicos. Autor: Walter do Nascimento Costa

Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO IZZO FILHO
M.D. Prefeito Municipal
Palácio das Cerejeiras
N E S T A

Autógrafo nº

Referente ao projeto que:

3297

Autoriza o Executivo a alienar uma área de terreno no Distrito Industrial à T.O.I. - Indústria Química Igatemi Ltda.
Autor: Prefeito Municipal

3298

Cria, junto à Secretaria dos Projetos Comunitários - SEPROCOM - o Conselho Municipal de Pessoa Deficiente.
Autor: Cláudio Petroni

Dec.-Legislativo

Referente ao projeto que dá denominação de:

063/90

Rua Zoraida Ribeiro Buso.
Autor: Luiz Carlos da Costa Valle

064/90

Rua Otacilio Garcia.
Autor: José Walter Lelo Rodrigues

065/90

Rua Zzzat Muhammad Saadeh.
Autor: Carlos Roberto Ladeira

066/90

Rua Shichiro Otaka.
Autor: Futaro Sato

067/90

Rua José Ferreira Leite.
Autor: Milton Dota

068/90

Rua Josué das Neves.
Autor: Walter do Nascimento Costa

069/90

Prça José Martinez Perez.
Autor: Roberto Bueno Martins

070/90

Rua Roberto Delacourte.
Autor: José Walter Lelo Rodrigues

071/90

Rua José Angelo Tomato.
Autor: Lucrecio Jacques

072/90

Avenida Orlando Braz Loureiro.
Autor: Walter do Nascimento Costa

Sem outro especial motivo para o momento, valemo-nos do ensejo para renovar os protestos de apreço e consideração.


MILTON DOTA
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedroll, S/Nº - Cep. 17 015 - Fones (0142) 24-2799 - 24 2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

PROC. N.º 265 - 90
FOLHAS 29-88

1

AUTÓGRAFO Nº 3291

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, pela sua alta finalidade e relevante valor social, o **CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU**, sociedade civil fundada em 15 de novembro de 1987, cujo Estatuto Social e alteração posterior encontram-se registrados junto ao Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Bauru, sob os n.ºs. 014442, de 19/04/88, e 017945, de 18/07/90, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Benedito Moeira Pinto", em
6 de dezembro de 1990


MILTON DOTA
Presidente


LUIZ CARLOS LABORDA RODRIGUES
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

OF. DE - 458/90

Bauru, 28 de dezembro de 1990

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando anexo ao presente, cópia das Leis abaixo relacionadas:-

- Lei nº 3298 - Altera o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 3131, de 8 de novembro de 1989, acrescentando no mesmo artigo, o parágrafo 2º.
- Lei nº 3299 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terreno no Distrito Industrial, a Micura -Comércio, Arquitetura e Construção Ltda.
- Lei nº 3300 - Ratifica contratos de locação para instalação de órgãos públicos no Município.
- Lei nº 3301 - Autoriza o Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto -DAE a abrir créditos suplementares.
- Lei nº 3302 - Altera disposição da Lei nº 2755, de 3 de junho de 1987.
- Lei nº 3303 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e contratos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus agentes para financiamento da implantação, ampliação ou melhoria de sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários no Municipio, a oferecer garantias e dá outras providências.
- Lei nº 3304 - Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores Municipais.
- Lei nº 3305 - Altera disposição da Lei nº 3149, de 27 de novembro de 1989.

...../



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

fls.02-

Lei nº 2206 - Declara como de utilidade pública o Clube Social dos Surdos de Bauru.

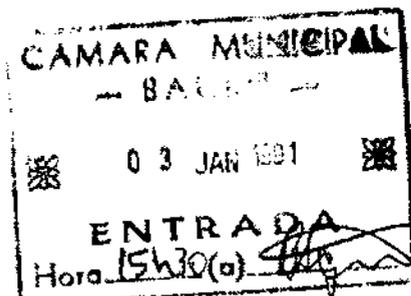
Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Antonio Lizo Filho
Engº Antonio Lizo Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Milton Dota
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

agora
com anexo.





19214/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 265190
FOLHAS 32-88

Fls. _____

LEI N.º 3306, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara como de utilidade pública o -
Clube Social dos Surdos de Bauru.

Engenheiro ANTONIO IZZO FILHO, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, pela sua alta finalidade e relevante valor social, o CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, sociedade civil fundada em 15 de novembro de 1987, cujo Estatuto Social e alteração posterior encontram-se registrados junto ao Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Bauru, sob os n.ºs. 014442, de 19/04/88, e 017945, de 18/07/90, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 1990.

Antonio Izzo Filho
ENG.º. ANTONIO IZZO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO ENÉIAS GONÇALVES D'ABRIL
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada na Divisão de Expediente da Prefeitura, na mesma data.

Luz Carlos Rodrigues
LUZ CARLOS RODRIGUES

RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Bauru

PRAÇA D. PEDRO II, S/N.º — CEP 17015 — FONES: (0142) 24-2299 - 24-2330
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. N.º 265/90
FOLHAS 33-88

DIARIO DE BAURU	DATA	PÁGINA
ATOS OFICIAIS	29/12/90	11

LEI N.º 3306, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara como de utilidade pública o -
Clube Social dos Surdos de Bauru.

Engenheiro ANTONIO IZZO FILHO, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, pela sua alta finalidade e relevante valor social, o CLUBE SOCIAL DOS SURDOS DE BAURU, sociedade civil fundada em 15 de novembro de 1987, cujo Estatuto Social e alteração posterior encontram-se registrados junto ao Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Bauru, sob os n.ºs. 014442, de 19/04/88, e 017945, de 18/07/90, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de dezembro de 1990.

Antonio Izzo Filho
ENG.º ANTONIO IZZO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO ENÉIAS GONÇALVES D'ABRIL
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada na Divisão de Expediente da Prefeitura, na mesma data.

Luz Carlos Rodrigues
LUIZ CARLOS RODRIGUES
RESPONDENDO PELA DIVISÃO DE EXPEDIENTE